



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

**Alegre – ES, 28 de janeiro de 2021.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A proposta legal que ora apresentamos nada mais é do que a elevação do rol daqueles que poderão se beneficiar de empréstimos com consignação em folha de pagamento no âmbito da Administração do Município de Alegre.

Além do servidor público efetivo, do inativo, dos pensionistas, a norma estende a possibilidade de fazer consignação em folha de pagamento aos ocupantes de cargo comissionado e aos empregados públicos temporários do Município de Alegre e de suas autarquias.

A medida pretende possibilitar igualdade a todos que recebem contraprestação pelo Poder Público do seu trabalho despendido, sendo que, em caso de exoneração (comissionados) e rescisão de contrato de trabalho (empregados contratados) a Empresa consignatária (agência bancária) se obriga para com o empréstimo, isentado a Municipalidade de quaisquer ônus (vide inciso VII, do Art. 5º do projeto).

Também aumentamos o limite do desconto de que trata o inciso V do Art. 5º de 30% para 35%, aumentando a margem para empréstimo, o que está dentro da legalidade.

Assim, acreditando no pronto acolhimento ao presente projeto, enviamos nossas cordiais saudações.

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal